



# Município de Mercedes

Estado do Paraná

## DECISÃO

**Objeto: Pedido de impugnação**  
**Pregão Eletrônico n.º 18/2022**  
**Data do pedido: 18/02/2022 (e-mail)**

I. Trata-se de pedido de impugnação âmbito do procedimento licitatório em epígrafe, que solicita: a) seja esclarecido se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica; b) seja esclarecido se será aceita a garantia de fábrica de 12 (doze) meses ou 100 mil quilômetros; c) alteração do prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

II. O pedido é tempestivo, eis que recepcionado em 18/02/2022, via e-mail, estando a sessão designada para ocorrer dia 25/02/2022. Conheço do pedido, por entender que a legitimação para tanto é ampla.

III. No mérito, informamos que:

- a) Os veículos com direção eletro hidráulica serão aceitos, haja vista que é uma condição superior a especificação do termo de referência.
- b) Em relação a garantia, o edital é claro trazendo a previsão que a garantia deve ser de 01 ano sem limite de quilometragem.
- c) Quanto a alteração no prazo de entrega, mantêm-se os 120 dias previstos em edital, podendo ser prorrogados via termo aditivo desde que comprovado pela requerente que a mesma não conseguirá cumprir o objeto contratual no prazo previamente estabelecido.

IV. Intime-se! Disponibilize-se a presente decisão no site do Município de Mercedes, assegurado o sigilo da consulente.

Mercedes – PR, 22 de fevereiro de 2022.

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**